



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 2.176, DE 31/12/2013, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO ESTRUTURAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, CRIA CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar requisito do Cargo de Diretor do Departamento da Cultura, previsto no anexo II da Lei Municipal 2.176, de 31/12/2013, passando para Ensino Médio.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de fevereiro de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, executar e coordenar os projetos culturais específicos em desenvolvimento no Departamento, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar o desenvolvimento das ações necessárias à execução das atividades e projetos culturais em desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sua avaliação; coordenar a atuação dos profissionais envolvidos na execução dos projetos, acompanhando o trabalho das escolas e todas as ações por elas desenvolvidas, incluindo as realizadas em parceria com outras organizações governamentais ou não governamentais, garantindo uma boa inter-relação com as escolas e com a comunidade, para assegurar que seu desenvolvimento se dê de modo a contribuir da melhor forma para a oferta de educação de boa qualidade e que os projetos sejam executados em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; coordenar a elaboração de projetos envolvendo escolas municipais e comunidade, a fim de promover integração, intercâmbio cultural e informação em nível estadual e regional; coordenar a elaboração de calendário da programação anual das atividades da cultura; coordenar a captação de recursos junto a órgãos competentes e empresas privadas para implantar programas e projetos voltados à cultura; coordenar a avaliação dos trabalhos, acolhendo sugestões que visem minimizar problemas e dificuldades encontradas; representar a Secretaria em atividades internas e externas relativas à área da cultura; realizar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Formação: Ensino Médio.

REGIME DE TRABALHO: 35 horas semanais → **(NR LM 2.657/2021)**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA

(...)

REGIME DE TRABALHO: A disposição da Administração municipal. (redação original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei nº 10/2023, o qual visa solicitar alteração do requisito do Cargo de Diretor do Departamento da Cultura, no que se refere a formação para ocupar o cargo. Entendemos que o planejamento e execução das atividades da cultura pode ser realizado por uma pessoa; sem a exigência de ter curso superior, mas que se identifique com as nossas causas culturais, sentindo-se envolvida neste contexto.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 02 de fevereiro de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.